



Prefeitura Municipal de Igarassu

Estado de Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu

PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494

Email: p_pmig@hotmail.com/ gabinete.igarassu@gmail.com

<http://igarassu.locaweb.com.br>

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2011

EMENTA: Modifica a redação do Art. 1º da Lei Complementar Nº 02/2010 de 16 de novembro de 2010.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Complementar Nº 02/2010 de 16 de novembro de 2010 passa ter a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam isentos da contribuição de custeio dos serviços de iluminação Pública os consumidores residenciais beneficiados pela tarifa social de energia elétrica estabelecida na Lei nº 12.212 de 20 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 01 de agosto de 2011.

Gesimário Pessoa Baracho
Prefeito

*Trans. 2ª Div
17-06-2013*